

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop**

## **EDITAL PARA VENDA DE FARINHA DE BABAÇU N° 16/2023**

**1. DO OBJETO:** Venda de **200,000 (duzentos) quilos de Farinha de Mesocarpo do Coco do Babaçu** acondicionados em embalagens Plásticas de 1kg, produzido nos meses de fevereiro, março, abril e maio/2023, tendo 12 meses de validade a partir da fabricação, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, II e III e em conformidade com a Relação de Cadastro de Lotes.

**2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** 24/05/2023 às 9 horas, horário de Brasília/DF.

**3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “VOZ (+)”, conforme Anexo I, por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE, em Brasília-DF.

### **4. DOS PARTICIPANTES:**

**4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastradas perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação e que estejam regularmente cadastradas, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do Programa Alimenta Brasil, Cooperativas Associações e demais agentes (**SICAN**).

**4.2.** Para se cadastrar no SICAN, o interessado poderá acessar o Sítio Eletrônico da Conab por meio do seguinte endereço: <https://www.conab.gov.br/sican?view=default> .

### **5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**

**5.1.** Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

**5.2.** Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.

**6. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** O preço de abertura será de acordo com os dados constantes no Anexo I, ICMS excluído.

### **7. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:**

**7.1.** Até **31/05/2023**, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, cujo crédito deverá ser realizado a favor da Conab, via GRU, no Banco do Brasil com o código de receita 98815-4, UG 135100, Gestão 22211. Caso o adquirente opte por transferência bancária, deverá ser considerada a seguinte conta da

Conab: Banco do Brasil 001, agência 1607-1, conta 170.500-8, código identificador 1351002221198815. Atentar para o fato de que o código identificador é primordial para a transferência bancária: Caso não tenha campo próprio, informar o identificador em campo de livre preenchimento.

**7.2.** O adquirente/comprador deverá encaminhar uma cópia do comprovante de depósito efetuado para o e-mail [suope@conab.gov.br](mailto:suope@conab.gov.br).

**7.2.1.** Após a confirmação do depósito, a Conab notificará ao proprietário do produto sobre a continuidade da operação e planejar sua retirada.

## **8. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:**

**8.1.** O produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente/comprador, após a compensação e confirmação do valor correspondente à AVT, na forma indicada no item 7, sendo que a emissão da documentação fiscal de transferência de propriedade e as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente/comprador.

**8.1.1.** É de única e exclusiva responsabilidade do proprietário do produto (vendedor) a entrega desse antes da comunicação da Conab, referente à confirmação de depósito, prevista no item 7.

**8.2.** Após a retirada do produto do armazém ou sua transferência de propriedade no armazém e assinatura do “TERMO DE ACEITE”, conforme Anexos II e III, presumir-se-á como aceitação de sua quantidade, qualidade e demais especificações pelo comprador, que não poderá alegar divergência em relação à AVT.

**9. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO:** de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.

**10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO:** O produto deverá ser retirado **30 (trinta) dias após a realização do leilão**, devendo o comprador entrar em contato com a Associação das Mulheres Mãos de Fibra, pelo celular (98) 98211-6048 ou (98) 99129-0767 Sra. Raimunda Andrade, ou ainda no e-mail [raimunda.mmdf2022@gmail.com](mailto:raimunda.mmdf2022@gmail.com) ou [redemulheresdomaranhao@gmail.com](mailto:redemulheresdomaranhao@gmail.com)

## **11. DA QUALIDADE E DA QUANTIDADE DO PRODUTO:**

**11.1.** O produto será entregue nas condições em que se encontra. Havendo divergência (para mais ou para menos) da quantidade e/ou qualidade do produto quando da retirada pelo adquirente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação do quantitativo total que compõe o lote, devendo ser preenchido e assinado o “TERMO DE ACEITE” conforme Anexos II e III, e encaminhado para o e-mail [suope@conab.gov.br](mailto:suope@conab.gov.br) pela Bolsa de Mercadorias que representa o comprador, no prazo previsto para retirada do produto, definido no item 10.

**11.2.** A Conab repassará o valor depositado ao ofertante/vendedor após o recebimento do “TERMO DE ACEITE” assinado pelo adquirente/comprador, nos termos dos anexos específicos, ou ainda por decurso de prazo nos casos em que o comprador não manifestar eventual divergência do produto no prazo definido neste Edital.

**11.2.1.** Caso o adquirente/comprador não entregue o “TERMO DE ACEITE” no prazo previsto, a Conab solicitará manifestação do comprador informando que não havendo manifestação em até 3 (três) dias úteis, a Conab efetuará o repasse do pagamento ao vendedor.

**12. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.

### **13. DAS INFRAÇÕES:**

**13.1.** Será considerado infração, passível de punição, o desrespeito, pelo comprador, de quaisquer regras ou condições de que trata o presente Regulamento, seus Anexos e no Edital de Oferta em que participou e na prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas que enseja no cancelamento da operação:

**13.2.** Não efetuar o pagamento tempestivo do produto, insumo ou serviço adquirido, por meio de depósito, dentro do prazo previsto no item 7 e conforme Artigo 27 do Regulamento do Serviço Leilão Pra Você 30.913.

**13.3** Não fornecer ao vendedor a Nota Fiscal de entrada da mercadoria, após a retirada ou recebimento do produto ou insumo, quando obrigatória;

**13.4.** Será considerada infração, passível de punição, pelo comprador, deixar de efetuar o pagamento do custo operacional na forma do subitem 16.5 deste Aviso.

**13.5.** Após a venda, colocar à disposição do comprador o produto, insumo ou serviço em condições diversas àquelas ofertadas e especificadas no Edital de Oferta;

**13.6.** Após a venda e a confirmação do pagamento pela Conab, não disponibilizar o produto, insumo ou a realização do serviço, por qualquer motivo, ao comprador;

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Caso ocorra uma ou mais das infrações previstas no item 13 deste Aviso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**14.1.1.** Cancelamento da operação;

**14.1.2.** Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo Documento Confirmatório da Operação-AVT.

**14.1.2.1.** A penalidade prevista no subitem 14.1.2 será registrada no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no Artigo 60 do Regulamento do Serviço Leilão Pra Você 30.913. Decorridos 75 (setenta e cinco) dias sem o devido pagamento, o inadimplente será inscrito no CADIN.

**14.1.2.2.** Havendo reincidência para uma ou mais das infrações previstas no item 13 deste Edital, o infrator será suspenso do direito de participar de leilões promovidos pela Conab e impedido de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC – 10.901.

**15. DA REABILITAÇÃO:** a reabilitação do adquirente incurso no subitem 14.1.2 só se dará após cumprido o prazo de suspensão e o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no subitem 14.1.2.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que será de responsabilidade exclusiva das partes negociantes (vendedor e do comprador).

**16.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Associação Mulheres Mãos de Fibra pelo celular (98) 982116048 e (98) 99129-0767 Sra. Raimunda Andrade, ou ainda por e-mail [raimunda.mmdf2022@gmail.com](mailto:raimunda.mmdf2022@gmail.com) ou [redemulheresdomaranhao@gmail.com](mailto:redemulheresdomaranhao@gmail.com) de acordo com o local de armazenagem constante do Anexo I deste Edital.

**16.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.

**16.4.** Esta operação será realizada **na forma do Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros (30.913)** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab – **SISCOE (30.911)**.

**16.5.** O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leiloado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.**

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR-EXECUTIVO

**JOÃO EDEGAR PRETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Mapa  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop

**EDITAL PARA VENDA DE FARINHA DE BABAÇU N° 16/2023**

**ANEXO I**

LOTE	OFERTANTE	CNPJ VENDEDOR	PRODUTO	QUANTIDADE	ACONDICIONAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	PREÇO DE ABERTURA NO LEILÃO R\$
01	ASSOCIAÇÃO MULHERES MÃOS DE FIBRA	XX.XXX.655/XXX X-XX	FARINHA DE MESOCARPO	50/KG	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	FARINHA DE MESOCARPO DO COCO BABAÇU	22,00/KG
02	ASSOCIAÇÃO MULHERES MÃOS DE FIBRA	XX.XXX.655/XXX X-XX	FARINHA DE MESOCARPO	50/KG	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	FARINHA DE MESOCARPO DO COCO BABAÇU	22,00/KG
03	ASSOCIAÇÃO MULHERES MÃOS DE FIBRA	XX.XXX.655/XXX X-XX	FARINHA DE MESOCARPO	50/KG	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	FARINHA DE MESOCARPO DO COCO BABAÇU	22,00/KG
04	ASSOCIAÇÃO MULHERES MÃOS DE FIBRA	XX.XXX.655/XXX X-XX	FARINHA DE MESOCARPO	50/KG	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	FARINHA DE MESOCARPO DO COCO BABAÇU	22,00/KG
<b>TOTAL</b>				<b>200KG</b>			

**DITAL PARA VENDA DE FARINHA DE BABAÇU N° 16/2023**  
**ANEXO II**

**TERMO DE ACEITE DE PRODUTO**

Pelo presente **TERMO DE ACEITE, Pessoa Física** - ....., nomear o participante ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ....., cidade ....., Estado ....., CEP ....., ou **Pessoa Jurídica** - ....., nomear o participante ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede em ....., cidade ....., Estado ....., CEP ....., neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por ....., nome ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF nº ....., doravante denominado COMPRADOR, declara para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros – 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do .....(nomear o produto)....., objeto do Edital de Venda nº ....., de ...../...../....., ofertada por .....(nome do cliente)....., doravante denominado VENDEDOR, e adquirido pelo COMPRADOR, nos termos da Autorização de Venda de Terceiros nº....., de ...../...../....., tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, **que o referido produto encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta e, portanto, autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$** ..... (.....) depositada pelo COMPRADOR em ...../...../....., referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida de sua vontade, o COMPRADOR assina o presente TERMO DE ACEITE DE PRODUTO em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data, ....

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome do Comprador:

Testemunhas:

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

**EDITAL PARA VENDA DE FARINHA DE BABAÇU Nº 16/2023  
ANEXO III**

**TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO**

Pelo presente TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO, **Pessoa Física** - ....., nomear o participante ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ....., cidade ....., Estado ....., CEP ....., ou **Pessoa Jurídica** - ....., nomear o participante ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede em ....., cidade ....., Estado ....., CEP ....., neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por ....., nome ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF nº ....., doravante denominado COMPRADOR e, **Pessoa Física** - ....., nomear o cliente ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ....., cidade ....., Estado ....., CEP ....., ou **Pessoa Jurídica** - ....., nomear o cliente ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede em ....., cidade ....., Estado ....., CEP ....., neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por ....., nome ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF nº ....., doravante denominado VENDEDOR, declaramos para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir: Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros – 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do .....(nomear o produto)....., objeto do Edital de Venda nº ....., de / / , ofertada pelo VENDEDOR, e adquirido pelo COMPRADOR, nos termos da Autorização de Venda de Terceiros nº ....., de / / , tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o referido produto não encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta. Portanto, após renegociação entre as partes autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$ ..... (.....) depositada pelo COMPRADOR em / / , referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada. Devendo o restante ser devolvido ao COMPRADOR na Conta-Corrente nº ....., Agência ..... do Banco .....

Por ser esta a expressão livre e desimpedida da vontade de ambas as partes, o COMPRADOR E O VENDEDOR assinam o presente TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e data, ...

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome Comprador:  
CPF

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome Vendedor:  
CPF

Testemunhas:  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF:

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF:

**Edital nº 16/2023**

<b>Lote: 1</b>	FARINHA DE BABAÇU FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU				
<b>CPF/CNPJ:</b> 41.390.655/0001-09	kg				
<b>Ofertante:</b> Associação Mulheres Mão de Fibra Rua Grande, Tufilândia-MA					
<b>Local Produto:</b>					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2023	Qtde:	<b>50,00</b>
<b>Observação:</b> DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL					
<b>Lote: 2</b>	FARINHA DE BABAÇU FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU				
<b>CPF/CNPJ:</b> 41.390.655/0001-09	kg				
<b>Ofertante:</b> Associação Mulheres Mão de Fibra Rua Grande, Tufilândia-MA					
<b>Local Produto:</b>					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2022	Qtde:	<b>50,00</b>
<b>Observação:</b> DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL					
<b>Lote: 3</b>	FARINHA DE BABAÇU FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU				
<b>CPF/CNPJ:</b> 41.390.655/0001-09	kg				
<b>Ofertante:</b> Associação Mulheres Mão de Fibra Rua Grande, Tufilândia-MA					
<b>Local Produto:</b>					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2023	Qtde:	<b>50,00</b>
<b>Observação:</b> DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL					
<b>Lote: 4</b>	FARINHA DE BABAÇU FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU				
<b>CPF/CNPJ:</b> 41.390.655/0001-09	kg				
<b>Ofertante:</b> Associação Mulheres Mão de Fibra Rua Grande, Tufilândia-MA					
<b>Local Produto:</b>					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2022	Qtde:	<b>50,00</b>
<b>Observação:</b> DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL					
<b>Total Ofertado:</b>					<b>200,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>200,00</b>